



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.573
de 19 de março de 2024.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.558/2023 (LOA/2024) ”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.558, de 22 de novembro de 2023, com a abertura de crédito especial até o limite de R\$ 443.020,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, vinte reais), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
Criar	1	Secretaria Municipal do Verde	163.020,00
Criar	2		280.000,00

Art. 2º Os créditos especiais abertos no artigo 1º serão cobertos com os seguintes recursos:

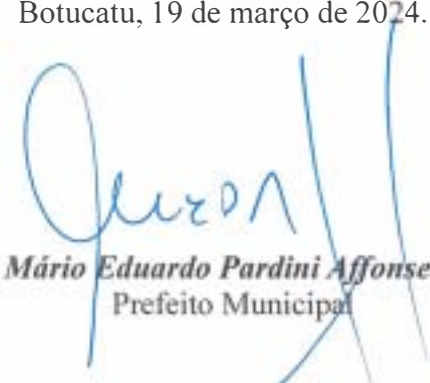
- a) Proveniente da anulação parcial, na importância de R\$163.020,00 (cento e sessenta e três mil, vinte reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
543	1	Secretaria Municipal do Verde	163.020,00

- a) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de março de 2024.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de março de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente